CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2019.

O Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM, prôpos o Projeto de Lei nº 140/2019, que tem por objetivo instituir as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Em síntese, justifica o autor, que nossa rede municipal de ensino possa efetuar eventos alusivos à comemoração do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, envolvendo as famílias e a comunidade escolar.

Todos sabemos de que o calendário escolar se torna estressante para as crianças, além do fato de por questões de trabalho, os filhos e os pais estão se distanciando e a iniciativa busca oportunizar nessas três datas o congraçamento das famílias e a comunidade escolar.

A proposição está plenamente fundamentada e sendo de interesse público, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 27 de maio de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo (DEM)
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro

Vilmar Maccari (PODEMOS)
Membro - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2019.

O Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM, prôpos o Projeto de Lei nº 140/2019, que tem por objetivo instituir as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Em síntese, justifica o autor, que nossa rede municipal de ensino possa efetuar eventos alusivos à comemoração do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, envolvendo as famílias e a comunidade escolar.

Todos sabemos de que o calendário escolar se torna estressante para as crianças, além do fato de por questões de trabalho, os filhos e os pais estão se distanciando e a iniciativa busca oportunizar nessas três datas o congraçamento das famílias e a comunidade escolar.

A proposição está plenamente fundamentada e sendo de interesse público, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 27 de maio de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo (DEM)
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro

Vilmar Maccari (PODEMOS)
Membro - Relator